



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
**Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.542, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 6.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no  
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o  
inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele  
sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional  
Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) necessários para reforço das seguintes  
dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte

|               |                             |     |          |
|---------------|-----------------------------|-----|----------|
| 3390.49.00.00 | 15000200 Auxílio-Transporte | R\$ | 3.000,00 |
|---------------|-----------------------------|-----|----------|

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

|               |                              |     |          |
|---------------|------------------------------|-----|----------|
| 3390.46.00.00 | 15000200 Auxílio-Alimentação | R\$ | 3.000,00 |
|---------------|------------------------------|-----|----------|

|            |     |          |
|------------|-----|----------|
| TOTAL..... | R\$ | 6.000,00 |
|------------|-----|----------|

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações  
parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o  
artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte

|               |                               |     |          |
|---------------|-------------------------------|-----|----------|
| 3191.13.00.00 | 15000200 Obrigações Patronais | R\$ | 3.000,00 |
|---------------|-------------------------------|-----|----------|

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

|               |                             |     |          |
|---------------|-----------------------------|-----|----------|
| 3390.49.00.00 | 15000200 Auxílio-Transporte | R\$ | 3.000,00 |
|---------------|-----------------------------|-----|----------|

|            |     |          |
|------------|-----|----------|
| TOTAL..... | R\$ | 6.000,00 |
|------------|-----|----------|



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
**Procuradoria Geral do Município**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a9565450-91ac-42ae-8f76-277d99f11cad>

